

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 07.10.2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/001414/2022 - APLICADO penalidade de **ADVERTÊNCIA** (art. 74, I, c/c o art. 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC DE VEÍCULOS F. P. LESSA LTDA - AB/1115, fundamentada no art. 48, inciso IV, c/c o art. 69, inciso I, da mesma Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150066/001235/2022 - APLICADO penalidade de **ADVERTÊNCIA** (art. 74, I, c/c o art. 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC INTERLAGOS DA MENA LTDA AB/011, fundamentada no art. 48, incisos III e IV, c/c o art. 69, inciso I, da mesma Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2430817

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.10.2022**

PROCESSO Nº SEI-160143/000095/2020 - RECONHEÇO a dívida em favor do servidor LUCAS RANIERE MUNIZ ALONSO, Id. Func. nº 5073489-0, referente à participação em Operação de Fiscalização da Lei Seca, relativo ao período 18, 19, 29 e 30 de novembro e 03 e 04 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), na forma do Inciso VI, do artigo 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2430818

JUNTA DE REVISÃO FISCAL
**ATOS DO PRESIDENTE
DE 07/10/2022**

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE JULHO E AGOSTO de 2022 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003.) Processo nº SEI-040201/000048/2022.

I número de votos proferidos
II número de feitos distribuídos
III números de processos recebidos (pedido de vista)
IV número de processos recebidos como redator
V número de processos com diligência a pedido do relator

Auditor Tributário	Matrícula	I	II	III	IV	V
Alexandre Marcos Paravizo	0963676-2	73	25	2	0	1
Aline Coutinho da Cunha	0955852-9	60	27	0	0	0
André Coutinho de Barros	0955784-4	42	28	0	0	0
Andre Oliveira C. da Silva	0294745-5	36	28	3	0	0
Antonio H. F. Coutinho	0294561-6	42	31	0	0	0
Bruno Velloso Durao	0943979-5	60	47	0	0	7
David Meyer Pazuello	0294573-1	76	40	0	0	0
Eduardo R. de S. Ferreira	0955825-5	69	28	0	0	4
Eliane Pissinatti B. da Silva	0955838-8	38	2	0	0	0
Flavia Torquetti Magalhaes	0955804-0	36	1	0	0	0
Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	73	19	0	0	2
Gabriela Berro Marins	0955849-5	63	17	0	0	0
Gabriela Campregher da Silva	3000102-8	27	7	0	0	0
Jader H. C. De Oliveira	0949528-4	43	14	0	0	2
Katya Farias Fratte	0294566-5	60	17	0	0	0
Lelyane V. M. Damasceno	0294626-7	48	42	0	0	0
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	38	35	0	0	2
Leonardo P. de Souza	0943989-4	38	39	0	0	3
Luis Pedro Martelo Teixeira	0943986-0	73	38	0	0	0
Marcelo Maia Noro	0294562-4	63	26	1	0	2
Margarete G. Barsani	0294854-5	73	14	0	0	0
Marlyus J. S. Domingos	0963619-2	34	0	0	0	0
Michel Scapini de Carvalho	0955796-8	36	13	0	0	0
Michele de Souza Ribeiro	0963667-1	66	22	0	0	1
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	60	15	0	0	0
Rafael Soares Pacheco	0294772-9	73	23	1	0	0
Renata Carneiro da Silva Ribeiro	0963666-3	34	30	0	0	0
Sergio H. A. dos Santos	0294588-9	63	21	0	0	1
Silvia Regina de S. Lemos	0949531-8	60	16	0	0	0
Vera Lucia M. de Freitas	0294613-5	36	4	2	0	0

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

Licença Amamentação

GABRIELA CAMPREGHER DA SILVA -13/05/2021 a 10/08/2022

Férias no Bimestre

Alexandre Paravizo - 17/07/22 a 26/07/22

David Meyer Pazuello - 09/05/22 a 07/06/22 e 08/06/22 a 07/07/222

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**
**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência do dia 07/04/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 75.941 - Processos nº E04/211/021682/2019 - Recorrente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A. - Recorrida: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator, que a acolheu. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator e Celso Mattos, que votaram pelo provimento. - Acórdão nº. 19.028 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. Os conhecimentos de transporte associados a operações com Gás Liquefeito de Petróleo - GLP foram devidamente excluídos por meio da decisão de Primeira Instância. Não há que se falar na nulidade do auto de infração por interpretação equivocada de tratamento tributário quanto aos demais documentos fiscais, visto que não se enquadraram na situação de fato apontada pela Recorrente. Com relação a essas prestações de serviços de transporte, associadas a operações isentas ou não tributadas, a fundamentação legal da autuação corresponde aos fatos descritos na inicial. PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTES DE OPERAÇÕES NÃO-TRIBUTADAS. Uma vez que os conhecimentos de transporte estão comprovadamente vinculados a operações com mercadorias não tributadas, então o aproveitamento do crédito de ICMS realizado pela

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/LOTERRJ/056/1989 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, à servidora MARIA DA GLÓRIA CECÍLIA BORGES, Auxiliar Lotérico, Nível Fundamental, Classe II, Id. Funcional nº 6188982, do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/1979 e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal e na manifestação da Assessoria Jurídica da LOTERJ, referente aos períodos de 18/07/2017 a 15/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/LOTERRJ/056/1989 - CONCEDE o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora MARIA DA GLÓRIA CECÍLIA BORGES, Auxiliar Lotérico, Classe II, ID Funcional nº 6188982, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTERJ, nos termos do art. 129 e 130, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente ao período de referente aos períodos de 18/07/2017 a 15/07/2022, com fruição no período de 17/10/2022 a 15/01/2023.

Id: 2430707

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/LOTERRJ/688/1992 - CONCEDE o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora Ana Cristina de Souza Clemente, Operador Lotérico, Classe III, ID. Funcional nº 6189202, parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 97, inciso VI e dos

Flávia Torquetti Magalhaes - 20/07/22 a 29/07/22
Leonardo Francesco de Oliveira Cosenza - 19/07/22 a 02/08/22
Lelyane Villar Medeiros Damasceno - 15/08/22 a 24/08/22
Luis Pedro Martelo Teixeira - 01/08/22 a 10/08/22
Michel Scapini de Carvalho - 15/07/22 a 29/07/22
Rachel Carvalho da Silva Carl -18/07/22 a 27/07/22
Renata Carneiro da Silva Ribeiro - 07/07/22 a 05/08/22
Sérgio Henrique Assad dos Santos - 31/08/22 a 09/09/22
Vera Lúcia Marques de Freitas - 22/08/22 a 31/08/22

Dispensa de Distribuição

Marlyus Jeferton da Silva Domingos (Presidente da JRF a contar de 15/07/2020).
Eliane Pissinatti Barbosa da Silva (Vice-Presidente da JRF a contar de 15/07/2020).
Vera Lúcia Marques de Freitas (Assessora da Presidência da JRF a contar de 30/08/2019).
Flavia Torquetti Magalhães (Assessora da Presidência da JRF a contar de 15/07/2020).

Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 31/08/2022.

(artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)

Relator	Matrícula	Processo	Dias de Atraso
André Coutinho de Barros	0955784-4	E04-211/007576/2021	1
André Coutinho de Barros	0955784-4	E04-005/002996/2016	8
André Coutinho de Barros	0955784-4	E04-211/022867/2019	1
André Coutinho de Barros	0955784-4	SEI-040022/000332/2022	1
David Meyer Pazuello	0294573-1	E04-211/009842/2019	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	E04-211/015932/2019	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	SEI-040224/002856/2022	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	SEI-040224/003099/2022	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	SEI-040224/003100/2022	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	SEI-040224/002661/2022	5
Gabriela Berro Marins	0955849-5	E04-211/013531/2021	5
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040042/000308/2022	26
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040042/000402/2022	6
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040043/000086/2022	22
Katya Farias Fratte	0294566-5	E-04/041/002833/2019	16
Katya Farias Fratte	0294566-5	E-04/041/101211/2018	14
Katya Farias Fratte	0294566-5	E04-211/004394/2020	12
Katya Farias Fratte	0294566-5	E04-211/001606/2021	4
Katya Farias Fratte	0294566-5	E04-211/001609/2021	4
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040036/000558/2021	36
Katya Farias Fratte	0294566-5	E04-211/010811/2020	15
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040043/000089/2022	22
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040043/000028/2022	15
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040044/000111/2022	22
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040044/000081/2022	15
Margarete G. Barsani	0294854-5	E04-211/001235/2021	9
Margarete G. Barsani	0294854-5	SEI-040224/002861/2022	1
Margarete G. Barsani	0294854-5	SEI-040224/002143/2022	1
Margarete G. Barsani	0294854-5	SEI-040224/001963/2021	1
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	SEI-040036/000066/2022	12
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	SEI-040025/000087/2022	1
Silvia Regina Lemos	0949531-8	SEI-120001/013879/2021	13

MARLYUS JEFERTON DA SILVA DOMINGOS
 Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2430580

Recorrente em razão da utilização do serviço é indevido, na forma do art. 35 da Lei no 2.657/96. Procede, portanto, a sua glosa.
RECURSO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência do dia 25/08/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 79.385. - Processos nº E04/211/017243/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.190 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2430678

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE
DE 07/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-040161/014382/2022 - AUTORIZO a prorrogação por 08 dias do prazo para conclusão dos trabalhos desta Sindicância, tendo em vista a necessidade de maior tempo de análise para verificação de responsabilidade para a ocorrência de prestação pós-contratual de serviço pela empresa GESET.

Id: 2430910

arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/1979, referente ao período de 13/03/1997 a 11/03/2002, a usufruir de 13/10/2022 a 10/01/2023.

Id: 2430722

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-150162/000174/2022 - Com base nas informações da Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 34589210) opinando pela regularidade com recomendação, **APROVO** a prestação de contas de adiantamento em nome do servidor RICARDO MIRANDA SENNA, Id.Funcional nº 51031396, de acordo com a lei nº 287 de 04/12/79, com a respectiva baixa na responsabilidade do servidor.

Id: 2430813

Secretaria de Estado de Fazenda
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-040204/000456/2022 - CLICIA JUNIA BOECHAT PIRES. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 03 de outubro de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 13/09/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

Id: 2430864